

DECRETO Nº 145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Art. 5º da Lei Complementar nº 299, de 15 de agosto de 2019, que institui o Programa de Mutirão Fiscal, no município de Sorriso, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo para que os contribuintes do município possam requerer a sua regularização de débitos tributários municipais;

Considerando que a Lei Complementar nº. 299 de 15 de agosto de 2019, consoante Art. 5º, prevê a hipótese de prorrogação do Mutirão Fiscal, e que o propósito do poder público é visar investimentos promovendo o desenvolvimento social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado de 26.09.2019 a 25.10.2019 o prazo para ingresso no Mutirão Fiscal por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAH HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração